



Governo do Estado do
Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social

BOLETIM GERAL
BELEM – PARÁ
15 FEV 2007
BG Nº 032

Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2007 (SEXTA - FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM ZAGALO	APM
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM LUIS GUSTAVO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM CAMARÃO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM WILSON	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM CATIA	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	A CARGO DO	CIPAS
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Bioquímico de Dia ao LAD	A CARGO DO	LAD
Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM ANA JÚLIA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- **APRESENTAÇÃO**

LIVRO DE APRESENTAÇÃO DE OFICIAIS - AJG

DIA 17 JAN 2007

CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do CG, por ter seguido para os municípios de Tucuruí, Castanhal, Santa Izabel, Nova Timboteua, São João de Pirabas e Santarém/PA, a serviço da PMPA, no período de 12 a 15 JAN 2007.

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 018 de 27.02.2007

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Dos CAP PM RG RENATO DUMONT VIEGAS LEAL, RG ADRIANA PEREIRA NACIF, RG JOÃO BATISTA CRUZ DOS SANTOS e RG MÁRCIO RICARDO ALVES NOGUEIRA, todos do CG, por terem seguido no dia 25 ABR 06, para o Município de Bragança e retornado no dia 05 MAI 15 MAI 06, a serviço da PMPA.

- **TRANSFERÊNCIAS**

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Do 5º BPM para o CG: MAJ QOPM RG 16223 ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Do CG para o 6º BPM (à disposição do CPRM): CAP QOPM RG 16197 OSVALDO LOURINHO DE SOUZA JÚNIOR

Do CG para o 2º BPM (à disposição do CPC): CAP QOPM RG 20807 ERICK ALEXANDRE MARTINS MIRANDA

Do BPA para o CG: CAP QOPM RG 24979 NELSON MAURO LIMA NORAT

Do CIPOE para o CG: 1º TEN QOAPM RG 10768 DUCIVAL LOBO CUENTRO

Do CG para o CPR III: CAP QOPM RG 20139 JETHRO PEREIRA JOCUNDO DE OLIVEIRA

Da 3ª CIPM para o 14º BPM: 1º TEN QOPM RG 27292 SÉRVIO TÚLIO GONÇALVES ESTÁCIO

Do 14º BPM para a 3ª CIPM: 2º TEN QOPM RG 27436 MÁRCIO VALÉRIO DE SOUZA

Do 1º BPM para o CG: 1º TEN QOPM RG 29191 MARCELO FABRÍCIO DA COSTA DE ALBUQUERQUE. (Nota nº 078/2007/DP/1)

- **CLASSIFICAÇÃO**

Ficam classificados na Diretoria de Apoio Logístico (Seção de Obras e Patrimônio – DAL – 03) o CAP QOPM RG 24979 NELSON MAURO LIMA NORAT e o 1º TEN QOAPM RG 10768 DUCIVAL LOBO CUENTRO. (Of. nº 002/07 – DAL – 03)

Fica classificado no Centro de Informática e Telecomunicações – CITEL o 1º TEN QOPM RG 29191 MARCELO FABRÍCIO DA COSTA DE ALBUQUERQUE.

(Of. nº 05/07 – P/1 – 1º BPM). (Nota nº 078/2007/DP/1).

• **APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

O CAP QOPM RG 16183 ÉDSON NAZARENO PEREIRA VAZ, do CIOP, apresentou nesta Diretoria fotocópia do Diploma de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Delegados da Polícia, realizado no período de 15 de maio de 2005 a 24 de abril de 2006 no Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP. (Of nº 083/07-C.ADM.)
(Nota nº 084/2007/DP/1)

• **DISPENSA MÉDICA / CONCESSÃO**

Concedo ao TEN CEL QOPM RG 9912 WALDIMILSON GODINHO DE MORAES FILHO, do CG, 15 (quinze) dias de dispensa médica, a contar de 05/02/2007, conforme Atestado Médico (CID A90) apresentado nesta Diretoria de Pessoal. (Nota nº 084/2007/DP/1)

• **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE FÉRIAS**

Averbo nos assentamentos do 1º TEN QOAPM RG 8680 GRACILDO LUIZ DA SILVA FERREIRA, do CG, para fins de inatividade os períodos de férias regulamentares deixadas de gozar por necessidade do serviço, referente aos anos de 1982, 1984, 1985, 1986, 1987, 1989 de acordo com o Art. 133, Inciso V, § 2º da lei Estadual nº 5251 de 31 JUL 85 (Estatuto dos Policiais Militares).

Averbo nos assentamentos do 1º TEN QOAPM RG 8810 JOSÉ ROCHA DA SILVA, do BPA, para fins de inatividade os períodos de férias regulamentares deixadas de gozar por necessidade do serviço, referente aos anos de 2002,2003 e 2005 de acordo com o Art. 133, Inciso V, § 2º da Lei Estadual de 31 JUL 85 (Estatuto dos Policiais Militares).

Nota: Deixa de ser averbado o período de férias referente ao ano de 2001 por já ter sido averbado em seus assentamentos, conforme Publicação no BG nº 029/03 e BIS nº 06, de 08 a 14 de fevereiro de 2003. (Nota nº 072/07/DP/1).

• **SUSTAÇÃO DE FÉRIAS**

Fica sustado o período de férias regulamentares referente ao ano de 2007 da CAP QOPM RG 20136 ALYNE BARRA CAVALEIRO DE MACEDO, do CG, à disposição da Corregedoria Geral da PMPA, do mês de JANEIRO para JULHO/2007. (Nota nº 001/2007/SECRETARIA/CORREG)

• **INFORMAÇÃO**

O Corregedor Geral da PMPA informou a esta DP que concedeu o gozo de férias, referente ao ano de 2006, ao MAJ QOPM RG 7623 ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE, a contar de 01 de fevereiro de 2007, ao CAP QOPM RG 21164 ALUÍZIO MARÇAL MORAES DE SOUZA FILHO, a contar de 05 de fevereiro de 2007 e ao CAP QOPM RG 21110 ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA, a contar de 01 de fevereiro de 2007 (Of. nº 003/07 – Secretária/Corregedoria).

O Comandante do CPR III informou a esta Diretoria de Pessoal que o CMT do 12º BPM concedeu ao CAP QOPM RG 12077 ANTÔNIO EDIVALDO SILVA SOUSA, o gozo de férias, referente ao ano de 2006, a contar de 01 FEV 2007 (Of. nº 063/07 – SAD/CPR III).

O MAJ QOPM RG 16217 HILTON CELSON BENÍGNO DE SOUZA respondendo pelo Comando do 2º BPM informou a esta Diretoria de Pessoal que autorizou o MAJ QOPM RG 8065 ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS, da 4ª ZPOL, a deslocar-se para fora do Estado, no período de 17 a 21 FEV 2007. (Of. nº 088/07 – P/2 – 2º BPM) / (Nota nº082/2007/DP/1).

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

•SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

•AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO

Autorizo o deslocamento do CB PM RG 18657 FRANCISCO FERNANDO CHAGAS DOS SANTOS, do 3º BPM, até a cidade de Manaus/AM, no período de 02 a 10 FEV 07, em gozo de férias regulamentar. (Of. Nº158/2007 – CPR-I).

Autorizo o deslocamento do 2º SGT PM RG 8974EVERALDO LUIZ MIRANDA DE SOUSA, do 3º BPM, até a cidade de Manaus/AM, no período de 13 FEV A 15 MAR 07, em gozo de férias regulamentar. (Of. Nº159/2007 – CPR-I)

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

• SEM REGISTRO

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•GABINETE DA GOVERNADORA DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o CAP QOPM RG 7871 JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOARES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

Transc. do DOE nº 30.864 de 13 de fevereiro de 2007

•ATO DO COMANDANTE GERAL PORTARIA Nº 024/2007/DP/5

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei; e em cumprimento a determinação do MM. Juízo da 21ª Vara Cível de

Belém, nos autos de Ação de Execução Provisória (Processo nº 20061057749-5), e o Ofício nº 012/2007-21ª Vara Cível de Belém.

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR nas fileiras da Polícia Militar do Pará o CB PM RG 9331 WILSON PEREIRA DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar do dia 20 de novembro de 2006.

Art. 3º – Revoga-se o disposto na Portaria nº 320/2006-DP-5, publicada no BG nº 215, de 20 de novembro de 2006.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Belém - Pa, 15 de fevereiro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 025/2007/DP5

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando o Ofício nº 018/07/10º BPM, de 30 de janeiro de 2007 e a Ata de Inspeção de Saúde, expedida pela Junta Regular de Saúde desta PMPA;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVERTER ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, de acordo com o que estabelece o art. 457, § 3º do CPPM c/c Art. 91 e 92 da Lei 5251 de 31 JUL 85, o CB PM RG 15517 RAIMUNDO DANIEL LOPES, do 10º BPM, o qual encontrava-se Agregado na condição de “desertor”.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos a contar do dia 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Belém - Pa, 15 de fevereiro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433
COMANDANTE GERAL DA PMPA

• **DETERMINAÇÃO**

Determino aos Comandos Intermediários da Capital e do Interior do Estado, que orientem os órgãos de execução subordinados, para que remetam à Diretoria de Pessoal, cópias em duas vias dos documentos abaixo relacionados, necessários a implantação de descontos de pensão alimentícia e Reingresso de Ex-Policiais Militares em folha de pagamento.

1 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE BENEFICIÁRIA DE PENSÃO:

- a) Ficha de Declaração de Dependentes (preenchida);
- b) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- c) Determinação Judicial;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de Residência;
- f) Certidão de Nascimento do dependente;

2 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REINGRESSO DE EX-POLICIAL MILITAR.

- a) Certidão de Nascimento;

- b) Carteira de Reservista;
- c) Comprovante de Escolaridade;
- d) Identidade Civil e Militar;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- f) Título de Eleitor e Comprovante de última eleição;
- g) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- h) Extrato de Participação no PASEP;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Telefone para contato;
- k) Manifesto da Procuradoria Geral do Estado nos casos de Liminar ou Sentença Judicial. (Nota nº 002/2004-DP/3).

Determino aos Comandos Intermediários da Capital e do Interior do Estado, que orientem os órgãos de execução subordinados, para que remetam à Diretoria de Pessoal, o Financeiro da OPM em Planilhas devidamente assinadas e rubricadas pelo Comandante e Tesoureiro, anexando as Fichas de Situação Funcional, Cadastro de Dados Pessoais e de Declaração de Dependentes, em uma via, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, fazendo cumprir o cronograma de entrega dessa documentação, previamente estabelecido através da publicação no Boletim Geral nº 223, de 30 NOV 2006, considerando os prazos de manutenção da folha de pagamento exigidos pela SEAD. (Nota nº 003/07-DP/3)

• **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS**

I - Relação dos Soldados da Polícia Militar do Pará, por Unidades, que deverão cumprir o que dispõe os Incisos III e IV do Art. 4º da Lei nº 6.669, de 27 JUL 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.244, de 28 JUL 2004, para as promoções previstas em 21 ABR 2007.

1º BPM

SD PM RG 25672 ANA CRISTINA MACHADO DA SILVA
SD PM RG 25696 LUCICLÉA BARBOSA VAENTE CORRÊA

2º BPM

SD PM RG 19707 JOANA GUEDES SOUZA
SD PM RG 25884 MARILIA GÔES SANTANA
SD PM RG 26694 EVALDO BARBOSA DA CRUZ

8º BPM

SD PM RG 26021 PAULO SERGIO BARBOSA MIRANDA

9º BPM

SD PM RG 26035 EDSON BARATINHA PINHEIRO
SD PM RG 25413 LENO EMANOEL MARTINS RAMOS

BPOP

SD PM RG 24089 HUMBERTO CAMPOS AZEVEDO

BPCHQ

SD PM RG 25857 MANOEL MAURO VAZ DOS SANTOS

10º BPM

SD PM RG 25763 WELLIGTON HENRIQUE DE ARAÚJO LUZ

CIPC

SD PM RG 25734 NELCILE CELESTE DA SILVA PAIXÃO
BATALHÃO DE POLÍCIA TÁTICA

SD PM RG 24853 OSMAR SANTA BRIGIDA DOS SANTOS

SD PM RG 17659 ESTEVAN SENA ROSA

CCS/CG

SD PM RG 12990 ANTONIO CARLOS COELHO COSTA

SD PM RG 23889 ANTHONIONY LEITE DA SILVA

SD PM RG 16344 CAETANO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

CFAP

SD PM RG 12765 IVANILDO DA SILVA SANTOS

SD PM RG 15454 EDISON JOSÉ SABINO DE ABREU

SD PM RG 22593 ELIAS GOMES DOS SANTOS

SD PM RG 14616 ESTEVÃO TEIXEIRA PIEDADE

SD PM RG 25887 ELILZA MARIA BARROS

SD PM RG 25812 GILVANEI DA COSTA GONÇALVES

SD PM RG 26688 IDENILSON GASPARD DE CARVALHO

SD PM RG 17310 IVANILDO DE LIMA CABRAL

SD PM RG 21363 JOELSON ALVES COIMBRA

SD PM RG 23999 JOSÉ GUILHERME GOMES DE CARVALHO

SD PM RG 19647 LAURENICE MARIA PEREIRA

SD PM RG 25901 MARIA ANGÉLICA DE ALMEIDA E SILVA

SD PM RG 25365 MAURO COSTA CRUZ

SD PM RG 24428 ROOSEVELT DE NAZARÉ SILVA

SD PM RG 17978 SUMAEL GOMES MATOS

SD PM RG 11839 SEBASTIÃO DAS GRAÇAS LOPES PORTAL

5º BPM

SD PM RG 24876 JOSÉ AILSON NERY FARIAS

12º BPM

SD PM RG 26842 JOSÉ REINALDO SILVA DE SOUZA

SD PM RG 26816 SAMUEL MATOS DOS SANTOS

19º BPM

SD PM RG 14989 JUVÊNCIO ANTONIO CORREA DOS SANTOS NETO

SD PM RG 21723 CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO

3º BPM

SD PM RG 26459 HERMENEGILDO AGUSTINHO SILVA

SD PM RG 29961 EDSON ARAÚJO FERREIRA DA SILVA

4º BPM

SD PM RG 19547 LAURENICE MARIA PEREIRA

INSPEÇÃO DE SAÚDE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

Inspeção de Saúde nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2007, das 15h às 18h na UPM.

Teste de Aptidão Física nos dias 08 e 09 de março de 2007, às 08h, na Escola Superior de Educação Física.

OBS: Para Inspeção de saúde, Os Praças deverão apresentar os seguintes exames:

- 1- Hemograma Completo
- 2- Glicemia
- 3- Colesterol e Frações
- 4- Triglicérides
- 5- Urina Rotina
- 6- P. das Fezes (direto)
- 7- Teletorax PA
- 8- Ecocardiograma
- 9- Teste Ergométrico

RECOMENDAÇÕES:

Que tomem providências a Diretoria de Pessoal, Comando Militar de Saúde e Comandos de Policiamentos Regionais, a fim de nomearem Comissões para a Inspeção de Saúde e o Teste de Aptidão Física.

Os resultados da inspeção de saúde e teste de aptidão física, as Atas deverão ser encaminhadas a Comissão de Promoção de Praças (CPP), obedecendo ao Art. 63 do Decreto Estadual nº. 4.242/86 (Regulamento da lei de Promoção de Praças).

(Nota nº 002/07 – CPP)

• TRANSCRIÇÃO DE PARECER/SEAD

PROCESSO: 2004/362442

INTERESSADO: TEN CEL QOSPM RG 13233 KÁTIA REGINA SILVA SOBRINHO

ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO - EFEITO RETROATIVO EXERCÍCIO CRAGO DE DIRETORIA VICE-PRESIDENTE – CESO/PM/PA

Sr^a. Coordenadora do NUJU/GP,

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, mediante o Ofício nº 506/04 DP/2, de 13 de dezembro de 2004, encaminhou a esta Secretaria Executiva de Administração – SEAD, documentos de interesse do Tenente Coronel QOSPM Feminino RG 13233, Kátia Regina Silva Sobrinho, relativos ao pagamento de indenização de representação, prevista no artigo 48, das Leis nº 4.491, de 28 de novembro de 1973 e 5.022, de 05 de abril de 1982, regulamentadas pelos Decretos nºs 1.916, de 25 de setembro de 1993 e 4.559, de 27 de março de 2000, pelo exercício da função de Diretoria Vice-Secretario do Centro Social da PMPA (DAS-5), Diretor de Órgão Setorial, na forma do requerimento, anexo.

De acordo com os dados constantes dos autos, observamos o seguinte:

1 - Que o Tenente Coronel Feminino em questão, foi designado em 06 de outubro de 2000, para o exercício do cargo de Diretoria Vice-Secretario do Centro Social da Polícia Militar

Pará, através da Portaria nº 046, do Comando Geral da PM/PA publicada no BG nº 190, de 06 de outubro de 200;

2 - Que em 06 de outubro de 2002, por força da Portaria nº 148/2002 – DRH/2, publicado no BG nº 204, de 05 de novembro de 2002, foi novamente nomeada para o cargo de em 05 de outubro de 2004, em face da Portaria nº 055/- GAB CMDO.

3 – Que a militar jamais percebeu o pagamento da indenização de representação pelo exercício do referido cargo, em que passe o assunto ter sido amplamente discutido e deferido, inclusive pelo Exmº Sr. Governador do Estado, através do processo Administrativo nº 2001/153308, de interesse do Capitão QOPM Hylton Loris Soares Figueira.

Com as funções de confiança existente e exercida no Centro Social da PMPA, foram objeto de discussão quanto à sua validade quando sugeriram, face a forma como foram criadas, através de decreto, pois deveriam ter sido criadas mediante lei, consoante o que dispõe a Constituição do estado do Pará, no artigo 135, inciso VII. Hoje esse entendimento está pacificado, em vista do surgimento no âmbito estadual de normas convalidando atos administrativos que criam funções de confiança na Polícia Militar.

Assim, a lei complementar nº 53/2006, de 07 de fevereiro de 2006, que trata da organização básica da Polícia Militar, contém disposições que visam à convalidação dos atos administrativos que criam órgãos e preencheram cargos e funções dentro da instituição. Senão vejamos:

“Art.58. Ficam convalidados os atos administrativos que criam e ativaram os órgãos da polícia Militar anteriormente a esta Lei Complementar, os respectivos preenchimentos de cargos e funções pertinentes e as conseqüentes promoções em atendimento às necessidades de articulação operacional da Corporação, mantidas as suas atribuições, organizações, estruturas, circunscrições e denominações no que não contrariar esta norma e sem prejuízo do novo quadro de organização básica”.

Quanto ao instituto da Convalidação, vejamos a lição do ilustre Prof. Celso Antonio Bandeira de Melo (2002, p.433) ao lecionar que:

“Dado o princípio da legalidade, fundamentalíssimo para o direito administrativo, a administração não pode conviver com relações jurídicas formadas ilicitamente. Donde, é dever seu recompor a legalidade ferida. Ora, tanto se recompõe a legalidade fulminando um ato viciado, quanto convalida-o. É de notar que esta última providência tem, ainda, em seu abono o princípio da segurança jurídica, cujo relevo e desnecessário encarecer. A decadência e a prescrição demonstram a importância que o direito lhe atribui. Acresce que também o princípio da boa-fé sobreposse ante atos administrativos, já que gozam de presunção de legitimidade – concorre em prol da convalidação, para evitar gravames ao administrado de boa fé”.

Desta forma, o princípio da legalidade, sendo regra norteada do direito público não pode se afastar da realidade fática. Outros princípios devem ser observados, como o da Segurança Jurídica, boa-fé, razoabilidade e proporcionalidade.

Esses princípios servem de fundamento para a convalidação de atos administrativos, e para o reconhecimento e aplicação, na seara administrativa, da teoria do fato consumado, possibilitando o reconhecimento de situações fáticas, como forma de proporcionar estabilidade e certeza nas relações entre a Administração Pública e os administrados.

Igualmente, José dos Carvalho Filho, em seu Manual de Direito Administrativo (2003, p.131), ao fazer referência as limitações do dever da administração de invalidar seus atos

eivados de vícios enuncia que “haverá limitação, ainda, quando as conseqüências jurídicas do ato gerarem tal consolidação fática que a manutenção do ato atenderá mais ao interesse do que a invalidação”.

Desse modo, a convalidação permitiu o reconhecimento de inúmeras situações fáticas ocorridas sob a égide do Decreto nº 1.916/93 e pelo seu sucessor de Decreto nº 4.559/2001, que artigo 1º, inciso II, sobre o valor da indenização de representação pelo exercício da função de.... Diretorias de Órgãos de Direção Setorial no percentual de 80%(oitenta por cento) do cargo DAS –5.

Por todo exposto, com base nas disposições legais e argumentações doutrinárias supracitadas, sugerimos o deferimento do pleito, no sentido de que o requerente faz jus ao pagamento da indenização de representação, por tratar-se de situação análoga a do Capitão PM Hylton Figueira, cujo efeito financeiro deverá retroagir à data da primeira investidura da requerente no cargo de Diretor Vice-Presidente do CESO/PMPA, ou seja, 06.10.2000, respeitado o limite legal para pagamento de dívidas da fazenda estadual, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32

É o parecer, S.M.J

Belém, 19 de dezembro de 2006.

Adson Dourado Barbosa
Consultor jurídico/SEAD

(Nota nº 068/2007/DP/1)

• **AGENDA DAS SESSÕES DA JPMSS e JPIES/2007.**
JPMSS (JUNTA PERIÓDICA MILITAR SUPERIOR DE SAÚDE).

- Horário: 07h30 às 11h30

- LOCAL: Rua dos Mundurucus nº 1770, entre Av. Serzedelo Corrêa e Av. Dos Cabanos, Batista Campos.

MÊS	DATA
FEVEREIRO	DIA 12 e 26
MARÇO	DIA 12 e 26
ABRIL	DIA 09 e 23
MAIO	DIA 07 e 21
JUNHO	DIA 04 e 18
JULHO	DIA 02, 16 e 30
AGOSTO	DIA 13 e 27
SETEMBRO	DIA 10 e 24
OUTUBRO	DIA 08 e 22
NOVEMBRO	DIA 05 e 19

DEZEMBRO	DIA 03 e 17
----------	-------------

JIES (JUNTA DE INSPEÇÃO ESPECIAL DE SAÚDE).

- Horário: 12h00 às 16h00

- LOCAL: Rua dos Mundurucus nº 1770, entre Av. Serzedelo Corrêa e Av. Dos Cabanos, Batista Campos.

MÊS	DATA
JANEIRO	DIA 08 e 22
FEVEREIRO	DIA 05
MARÇO	DIA 05 e 19
ABRIL	DIA 02, 16 e 30
MAIO	DIA 14 e 28
JUNHO	DIA 11 e 25
JULHO	DIA 09 e 23
AGOSTO	DIA 06 e 20
SETEMBRO	DIA 03 e 17
OUTUBRO	DIA 01
NOVEMBRO	DIA 12 e 26
DEZEMBRO	DIA 10

(Ofício nº 181/2007 – CMS).

• TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIOS RECEBIDOS**OFÍCIO Nº 0040 DE 29 DE JANEIRO DE 2007-PJ**

Senhor Comandante,

Para dar cumprimento ao que foi decidido nos Autos da Ação de Alimentos, movida por Raiza Suellem da Silva Bahia, menor representada por Silvana Oliveira da Silva contra o CB PM RG 25805 LUIZ CLÁUDIO GOMES BAHIA, do 1º BPM, ajuizada perante a 18ª Vara Cível, solicito a V. Exª, as devidas providências no sentido de informar a este Juízo o valor dos vencimentos e vantagens recebidos pelo militar em tela.

Drª ANA LUCIA BENTES LYNCH

Juíza de Direito da 18ª Vara Cível em exercício da Comarca da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 1º BIPM e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 0029 DE 30 DE JANEIRO DE 2007-PJ

Senhor Comandante,

Tendo em vista que este Juízo homologou por sentença o acordo celebrado em audiência realizada nos Auto nº 200610013861, da Ação de Alimentos em que é requerente L.N de^a e L.L.N de A., representado por sua mãe Ana Maria Ribeiro do Nascimento e requerido o CB PM RG 14819 HILARIO ALVES DE ALMEIDA, da 6ª CIPM, brasileiro, casado, comunico a V. Ex^a, que o valor de 30% (trinta por cento), anteriormente concedido, conforme ofício nº 704/2006, recebido nesta instituição em data de 01.11.2006, foi alterado em definitivo para 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos brutos, excluídos os descontos obrigatórios por Lei, a título de Alimentos, cujo valor deverá ser descontado mensalmente em folha de pagamento e depositado na Conta Poupança nº 2501954, Agência 19470, Banco Bradesco S/A, em nome da representante legal dos requerentes, a Sr^a Ana Maria Ribeiro do nascimento, brasileira, casada, costureira, RG 963066-SSP/PI e CPF 36573370244, e em caso de demissão do militar em tela, o mesmo percentual acima mencionado, incidirá sobre todos os seus direitos a receber.

Dr. FREDSON CAPELINE

Juiz de Direito substituto da 2ª Vara da Comarca de Tucuruí

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da 6ª CIPM e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 0037 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

Assunto: Desconto de Alimentos Definitivos

Ref: Divorcio Consensual nº 968/06

Autores: Meiry Mirtes Cabral Angelim e o 3º SGT PM RG 19810 GEORGE VITOR DOS SANTOS ANGELIM, da CCS/QCG.

Senhor Comandante,

Solicito a V. Ex^a, as necessárias providências, no sentido de efetuar o desconto do percentual de 18% (dezoito por cento) sobre os seus vencimentos totais percebidos pelo militar em tela, excluídos os descontos obrigatórios, a título de Alimentos Definitivos em favor de sua filha Carolina Cabral Angelim, a serem depositados na Conta Corrente nº 2073030, Agência 020, Banco do Estado do Pará em nome da mãe da menor.

Dr^a. HELENA DE OLIVEIRA MANFROI

Juíza de Direito da 19ª Vara Cível, Comércio e Família em exercício

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da CCS/QCG e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 265 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

Exmº Senhor Comandante,

Sirvo-me do presente para informar que tramita neste Juízo os autos de Ação de Investigação de Paternidade de nº 101/2002 requerida por Eliane Moraes Almeida, contra o SD PM RG 27676 FLAVIO MARQUES CARDOSO, DO 16º BPM, onde ficou acordado entre as partes o pagamento pelo requerido de Pensão Alimentícia correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) mediante consignação em folha de pagamento, que será depositado em nome de A C. DE MORAIS ALMEIDA, AGENCIA Nº 4139-4, CONTA CORRENTE Nº 5347-3, BANCO DO BRASIL conforme cópia do Termo de Audiência que segue em anexo.

JOSE RONALDO PEREIRA SALES

Juiz de Direito Substituto Comarca de Brasil Novo

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 16º BPM e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 0001/07 DE 25 DE JANEIRO DE 2007.

Senhor Comandante,

Com cordiais cumprimentos, o Prefeito de Marabá, Sr, Sebastião Miranda Filho, incumbiu-me de parabenizá-lo por fazer parte da equipe direta de Estado de Governo dessa Administração e ensejar no desempenho de suas funções. Aproveitamos a oportunidade para elevarmos nossos protestos de estima e consideração.

GILSON FERREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete – Prefeitura Municipal de Marabá

OFÍCIO Nº 038 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007

Prezado Senhor

Pelo presente determino a Vossa Senhoria, que a partir do mês em curso, seja descontado em folha de pagamento do CB PM RG 25704 LUIS FERNANDO DE LIMA MENDONÇA, o valor correspondente a 60% (Sessenta por cento) do valor do salário mínimo mensal, a título de PENSÃO ALIMENTÍCIA em favor de seus filhos DAVID BENER LISBOA MENDONÇA e FERNANDA JAQUELINE LISBOA MENDONÇA, tomando assim, sem efeito o desconto, arbitrado através do Of. Nº 058/2003 de 20 de março de 2003. Tudo em conformidade com os autos de AÇÃO DE REVISIONAL DE ALIMENTOS, PROC, Nº 2006.1.001462-9.

MONICA MAUÉS NAIF DAIBES
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 16º BPM e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 07 DE 31 DE JANEIRO DE 2007.

Senhor Comandante,

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer – SEEL, agradece a colaboração prestada, por ocasião da programação do RexPA, realizado no Estádio Olímpico no dia 28/01/07.

Gostaríamos de enfatizar, que esta parceria foi fundamental para o sucesso desse evento. Certo de contarmos sempre com o apoio de Vossa Senhoria, renovamos cordiais saudações.

MARIA LÚCIA DE MACEDO PENEDO
Secretária Executiva de Esporte e Lazer

**• COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL)**

A Polícia Militar do Pará torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão (presencial) nº 003/07 - CPL/PMPA, visando a Aquisição de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para as unidades da PMPA na Capital e no Interior do Estado”.

DATA E HORA DE ABERTURA: 01/03/07, às 09h00.

LOCAL: Sala de Polícia Estratégica do Comando Geral da PMPA, na Travessa Dr. Freitas nº2531, Bairro do Marco, Belém.

INFORMAÇÕES: (91) 3277-5589, de 09 às 15 horas, ou no site www.compraspara.pa.gov.br onde o Edital se encontra disponível, ou também poderá ser adquirido na sala da CPL, no Quartel do Comando Geral da PMPA, sito a Travessa Dr. Freitas nº2531, Bairro do Marco, Belém. devendo o interessado estar de posse de um disquete 3½” para gravação.

Belém-PA, 07 de fevereiro de 2007.

HÉLIO LISBOA DA SILVA – MAJ QOPM

Pregoeiro

Transc. do DOE nº. 30861 de 08/02/2007

• **DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. TERMO ADITIVO Nº 002/2007;
2. CONTRATO ORIGINAL Nº 030/2006;
3. OBJETO DO CONTRATO: Reforma e adequação do Quartel do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP;
4. MODALIDADE: Convite Nº 006/2006 CPL/PMPA;
5. PARTES: Polícia Militar do Pará e a Empresa DOPAZO & DOPAZO ENGENHARIA;
6. JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
7. VIGENCIA DO ADITAMENTO: A contar de 01 FEV 07 à 30 ABR 07;
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento Despesa 44.90.51 Obras e Instalações, da Atividade 4222 Fortalecimento e Expansão do Policiamento Comunitário do Interior e Capital;
9. FONTE DE RECURSO: Tesouro do Estado;
10. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luiz Cláudio Ruffeil Rodrigues - Cel QOPM.
LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

Transc. do DOE nº. 30864 de 13/02/2007

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2005;
2. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 001/2005 CPL/PMPA;
3. PARTES: Polícia Militar do Pará e a Empresa Hotel Fazenda Haras Andaluzia Ltda ;
4. OBJETO: Rescisão do Contrato Original nº 009/2005;
5. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Inciso II, do Art. 79 da Lei 8.666/93;
6. DATA DA RESCISÃO: 02 FEV 2007;
7. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luiz Cláudio Ruffeil Rodrigues - Cel QOPM.
Quartel em Belém-PA, 09 de Fevereiro de 2007
LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

Transc. do DOE nº. 30864 de 13/02/2007

PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

• **JUSTIÇA MILITAR**

OFÍCIO Nº 0111 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007-JME

A Srª. MARIA DE NAZARÉ DAIBES TAVARES, Diretora de Secretaria da JME/Pa, solicitou a apresentação dos acusados CB PM RG 8558 ARISTIDES DITOSO DA SILVA, RG 19148 VALDICO PEREIRA DA SILVA, ambos do 7º BPM, e o CB PM R/R RG 7369 RAIMUNDO VIANA RAMOS,

pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, para tratarem de assunto referente aos Processos a que respondem naquele foro Especial.

DESPACHO: Em atenção as requisições da Justiça Militar acima transcritas, tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a DP, caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

• **JUSTIÇA CIVIL**

OFÍCIO Nº 0696 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007-PJ

O Sr. SAMUEL GUIMARÃES FERREIRA, Diretor da Secretaria da 17ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Cmdº que seja apresentado naquele Juízo o CAP PM RG 21178 ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS, da 1ª CIPM, no dia 22 FEV 07, às 10h00, a fim de ser inquirido no Processo Crime nº 200520465920, que a Justiça Pública move contra o acusado José C. de Oliveira.

OFÍCIO Nº 0698 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007-PJ

O Sr. SAMUEL GUIMARÃES FERREIRA, Diretor da Secretaria da 17ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 16170 CARLOS AUGUSTO DIAS DA SILVA, do 1ºBPM, no dia 22 FEV 07, às 10h00, a fim de ser inquirido no Processo Crime de Entorpecentes nº 200420181684, que a Justiça Pública move contra os acusados Anderson Soares de Oliveira e Paulo de tarso Clemente da Silva.

OFÍCIO Nº 0159 DE 05 DE JANEIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI, Juiz de Direito substituto auxiliar da 5ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 9349 LUIZ GONZAGA PEREIRA DE CARVALHO, do 2º BPM, no dia 21 MAR 07, às 10h00, a fim de ser ouvido como testemunha arrolada pelo MP, nos Autos do Processo nº 200120131870 Roubo Qualificado, que a Justiça Pública move contra o acusado Emerson Prado Almeida.

OFÍCIO Nº 0069 DE 25 DE JANEIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª. GILDES MARIA SILVEIRA LIMA, Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal do Juruas, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o CB PM RG 21447 RONALDO CÉSAR CORDEIRO DOS SANTOS, do 2º BPM, no dia 01 MAR 07, às 15h50, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento, dos Autos do TCO nº 20050002630, que figura como autor do fato Paulo Mário Amaral da Silva.

OFÍCIO Nº 0192 DE 29 DE JANEIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. RAIMUNDO MOISÉS ALVES FLEXA, Juiz de Direito da 2ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 1º SGT PM RG 11784 RONALDO REIS PINHEIRO, 3º SGT PM RG 22252 JAIRON JOSÉ SILVA DOS REMÉDIOS, CB PM RG 23024 SANDRO DANIEL MOTA PANTOJA, todos do 2º BPM, e RG 25743 JOSÉ LUIS DOS SANTOS MELO, da CIOE, no dia 05 MAR 07, 08h00, a fim de serem ouvidos como testemunhas no julgamento do réu Jorge Luis Souza Oliveira Brito, no Processo Crime de Homicídio nº 200520142164, que é vítima Reinaldo Nazareno Monteiro Cardoso.

OFÍCIO Nº 0011 DE 08 DE JANEIRO DE 2007-PJ

O Sr. SAMUEL GUIMARÃES FERREIRA, Diretor da Secretaria da 17ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SUB TEN PM RG 7937 WALDECI RAIMUNDO DE MORAES FURTADO, do 2ºBPM, no dia 13 MAR 07, às 10h00, a fim de ser inquirido no

Processo Crime de Entorpecentes nº 200520104601, que a Justiça Pública move contra o acusado Waldecy Mafra Baena.

OFÍCIO Nº 0043 DE 31 DE JANEIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. JOÃO RONALDO CORRÊA MARTIRES, Juiz de Direito em exercício do Juizado Criminal da Cidade Nova VIII., solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o SD PM RG 27417 ANGELO AUGUSTO DA LUZ GOMES, do 6º BPM, no dia 05 MAR 07, às 15h30, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento, nos Autos do TCO nº 200720006863.

OFÍCIO Nº 0144 DE 31 DE JANEIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. CHARLES CLAUDINO FERNANDES, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 8287 JOSÉ NAZARENO FERNANDES e o SD PM RG 27430 EDSON DA SILVA CARVALHO, ambos do 6º BPM, no dia 26 FEV 07, às 11h00, a fim de serem ouvidos como testemunhas no Processo Crime que a Justiça Pública move contra os acusados Denison Pereira Mendes, José Wilson da Silva Pinto e Marco Antonio Gaia de Melo.

OFÍCIO Nº 0145 DE 31 DE JANEIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA, Juiz de Direito da 5ª Vara Penal em exercício da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 22737 MÁRCIA ANDREIA OLIVEIRA DO ROSÁRIO, do 1º BPM, no dia 26 MAR 07, às 09h00, a fim de ser ouvida como testemunha arrolada pelo MP, nos Autos do Processo nº 200520308930, Tentativa de Furto, que a Justiça Pública move contra o acusado Márcio José Araújo Barreto.

OFÍCIO Nº 0148 DE 31 DE JANEIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI, Juiz de Direito substituto auxiliar da 5ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CAP PM RG 18028 NEIL DUARTE DE SOUZA, CB PM RG 17682 WALTER DO AMARAL ABREU JÚNIOR e RG 23975 JOÃO CARLOS OLIVEIRA CAMPOS, ambos do 1º BPM, no dia 26 MAR 07, às 11h00, a fim de serem ouvidos como testemunhas arroladas pelo MP, nos Autos do Processo nº 200620087070 Roubo Qualificado, que a Justiça Pública move contra o acusado César Rodrigues Assunção.

OFÍCIO Nº 0092 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

O Sr. SAMUEL GUIMARÃES FERREIRA, Diretor da Secretaria da 17ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo os CB PM RG 24896 JOSÉ CARLOS MENDONÇA DA SILVA e RG 17852 NILTON CESAR RIBEIRO BATISTA, ambos do 1º BPM, no dia 21 MAR 07, às 10h00, a fim de serem inquiridos no Processo Crime de Entorpecentes nº 200620086999, que a Justiça Pública move contra o acusado Suely Mendes Quaresma.

OFÍCIO Nº 0181 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr CHARLES CLAUDINO FERNANDES, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 2º TEN PM RG 30320 WELLINGTON PATRICK LOBATO CARDOSO, do 6º BPM. e o 3º SGT PM R/R RG 7312 RAIMUNDO CÂNDIDO LUZ BARROS, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, no dia 12 MAR 07, às 11h00, a fim de participarem da audiência de testemunhas de acusação, nos Autos do Processo Crime nº 200520030054, que a Justiça Pública Move contra os acusados Rafael Fernandes Alves e Jedilson Pamplona Maceió, tendo vítima Carla Fernandes Lessa.

OFÍCIO Nº 0133 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr EVERALDO PANTOJA E SILVA, Juiz de Direito em exercício da 6ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM RG 17750 SULLY NUNES RANDEL e RG 14848 VALDEMIR SOUSA NETO, ambos do 2º BPM, no dia 16 FEV 07, às 10h30, a fim de serem inquiridos como testemunhas arroladas pelo MP, nos Autos nº 200620584787, Processo Crime de Roubo Qualificado, que figura como acusado Lourenço Ferreira.

OFÍCIO Nº 0142 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007-DCCIM

A Exmª Srª ALESSANDRA DO. S. DA S JORGE, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Divisão de Crime Contra a Integridade da Mulher o CB PM RG 21538 MÁRCIO MARCELO DANTAS REIS, do 13º BPM, no dia 15 FEV 07, às 09h00, a fim de prestar esclarecimento no interesse da Justiça com relação ao BO nº 20070003059 de Ameaça.

OFÍCIO Nº 0163 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª. ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Criminal de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 22993 JOSÉ SILVA CRUZ, do 2º BPM, no dia 26 FEV 07, às 08h30, a fim de ser inquirido como testemunha no processo Crime que a Justiça Pública move contra o acusado Jardel Reis dos Santos.

OFÍCIO Nº 0240 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito substituto em exercício da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 2º SGT PM RG 13587 ORIVALDO RIBEIRO NASCIMENTO e o CB PM RG 17667 JOÃO BATISTA DE PAULA COSTA, ambos do 2º BPM, no dia 06 MAR 07, às 10h30, a fim de comparecerem na audiência de inquirição de testemunhas de acusação, nos Autos do Processo Crime, que a Justiça Pública move contra o acusado Rômulo Lisboa da Silva.

OFÍCIO Nº 0256 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito substituto em exercício da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º TEN PM RG 26317 JOAQUIM MORAES DE LIMA JÚNIOR, do 7º BPM, no dia 14 MAI 07, às 09h00, a fim de comparecer na audiência de inquirição de testemunha de acusação, nos Autos do Processo Crime, que a Justiça Pública move contra o acusado Marcelo Pamplona da Costa.

OFÍCIO Nº 0053 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª. INÁCIA SALGADO FRIAS, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 19948 ANTONIO DE JESUS DA SILVA DE ALMEIDA, da CCS/QCG, no dia 20 MAR 07, às 09h30, a fim de participar da audiência preliminar, dos Autos do Processo Criminal, que o mesmo figura como autor.

OFÍCIO Nº 078 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível Juizado da Infância e Juventude, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 17325 RONNY CARLOS BRITO DE SOUSA, da 1º BPM, no dia 22 FEV 07, às 09h30, a fim de prestar depoimento como testemunha no Processo 065/07.

OFÍCIO Nº 082 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível Juizado da Infância e Juventude, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 17951 RICARDO JORGE ELVIS DE SOUZA SANTOS, do 1º BPM, no dia 15 FEV 07, às 09h30, a fim de participar da audiência como testemunha no Processo nº 069/07.

OFÍCIO Nº 185 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo os CB' s PM RG 24060 ROSIVAN MAGALHÃES DE MENEZES e RG 24390 SILVIO JOSÉ BORGES GONÇALVES, ambos do 1º BPM, no dia 14 FEV 07, às 11h30, a fim dos mesmos serem inquiridos na qualidade de testemunhas de acusação no Processo – Crime nº 200520531314, que a Justiça Pública move contra Jorge Antonio Gonçalves Pantoja.

OFÍCIO Nº 196 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo os CB' s PM RG 24866 UBIRACY RAMOS DE SOUZA e RG 13633 JOSUÉ DA SILVA LIMA, ambos do 1º BPM, no dia 15 FEV 07, às 11h30, a fim dos mesmos serem inquiridos na qualidade de testemunhas arroladas pelo R.M.P em Processo – Crime de Roubo Qualificado que a Justiça Pública move contra Deivison Pereira Souza.

OFÍCIO Nº 0208 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. CHARLES CLAUDINO FERNANDES, Juíz de Direito respondendo pela 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB' s PM RG 17760 ADILSON DA CRUZ MORAES e RG 11309 MANOEL NAZARENO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ambos do 6º BPM, no dia 14 FEV 07, às 10h00, a fim de participarem da audiência de testemunha de Acusação, referente ao processo crime nº 2006.2.000902-4 que a Justiça pública move contra Elberth Rodolfo Barros Moraes, por ter infringido ao art. 157, parág. 2º, I e II do C.P.B, figurando como vítima Claudio da Silva Barros.

OFÍCIO Nº 138 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. DELCIDO FERREIRA LOPES, Juíz de Direito Auxiliar da 11ª Vara Criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 9941 PAULO SEBASTIÃO MORAES NEVES, do 6º BPM, no dia 14 FEV 07, às 10h00, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunha arroladas pelo Ministério Público, nos autos do Processo nº 2005.2.052408-1, em que figura como acusado Daniel Santos e Adriano Costa de Oliveira.

OFÍCIO Nº 247 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juíz de Direito Substituto, em exercício da 12ª Vara Criminal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB' s PM RG 15112 HERMENEGILDO SANTOS DA ROCHA e RG 25674 MARAANILZIA DAS NEVES REIS, ambos do 1º BPM, no dia 12 MAR 07, às 10h30, a fim de comparecerem na audiência de inquirição de testemunha da Acusação nos autos de processo crime tipificado no art. 157, parágrafo 2º, incisos I e II, do CPB, em que a Justiça Pública move contra Arlison Souza Pinheiro.

OFÍCIO Nº 253 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juíz de Direito Substituto, em exercício da 12ª Vara Criminal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB' s PM RG 22583 JOSÉ AUGUSTO ALVES SANTANA, RG 24390 JOSÉ BORGES GONÇALVES e RG 24060 ROSIVAN MAGALHÃES DE MENEZES, todos do 1º BPM, no dia 12 MAR 07, às 11h30, a fim de comparecerem na audiência de inquirição de testemunhas da Acusação, nos autos de processo crime tipificado no art. 157, parágrafo 2º, incisos II, do CPB, em que a Justiça Pública move contra Thiego Carneiro Costa.

OFÍCIO Nº 0145 DE 31 DE JANEIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA, Juíz de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 22737 MARCIA ANDREIA OLIVEIRA DO ROSÁRIO, do 1º BPM, no dia 26 MAR 07, às 09h00, a fim de ser ouvido como testemunha arrolada pelo Ministério Público, nos autos do processo nº 2005.2.030893-0 (tentativa de furto) que a Justiça Pública move contra Márcio José Araújo Barreto.

OFÍCIO Nº 0181 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. CHARLES CLAUDINO FERNANDES, Juíz de Direito respondendo pela 3ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 2º TEN QOPM RG 30320 WELLINGTON PATRICK LOBATO CARDOSO, do 6º BPM, 3º SGT PM RG 7312 RAIMUNDO CÂNDIDO LUZ BARROS, da Pagadoria de Inativos, no dia 12 FEV 07, às 11h00, a fim de participarem de Audiência de testemunha de Acusação, referente ao processo crime em epígrafe, que a Justiça pública move contra Rafael Fernandes Alves e Jedielson Pamplona Maceió, por ter infringido ao art. 157, § 2º, II do C.P.B, figurando como vítima Carla Fernandes Lessa.

OFÍCIO Nº 153 DE 29 DE JANEIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª. ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Criminal de Icoaraci, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB' s PM RG 14713 JACOB DO NASCIMENTO GOMES, RG 19611 KATIA DO SOCORRO MORAES DE LIMA OLIVEIRA e RG 25749 ORLANDO JOSÉ MATOS NUNES, todos do 10º BPM, para serem inquiridos como testemunhas no Processo Crime que a Justiça Pública move contra o acusado Anderson Melo da Silva.

OFÍCIO Nº 098 DE 22 DE JANEIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. WALTENCIR ALVES GONÇALVES, Juíz de Direito respondendo pelo JECrim PAAR, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 17760 ADILSON DA CRUZ MORAES, do 6º BPM, no dia 03 ABR 07, às 15h50, a fim de participar como testemunha de audiência preliminar designada nos autos do proc. nº 227/06-JEC/PAAR TCO nº 9/2006.000204-8 SUPAAR).

OFÍCIO Nº 081 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível Juizado da Infância e Juventude, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º SGT PM RG 12156 TELMA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, CB PM RG 24390 SILVIO JOSÉ BORGES GONÇALVES e SD PM RG 27505 ALBINO LOPES BENJAMIM, todos do 1º BPM, no dia 22 FEV 07, às 09h00, a fim de prestarem depoimento como testemunha em Processo nº 068/07.

OFÍCIO Nº 043 DE 31 DE JANEIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. JOÃO RONALDO CORRÊA MÁRTIRES, Juíz de Direito em exercício do Juizado Criminal Cidade Nova VIII, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 27417 ANGELO AUGUSTO DA LUZ GOMES, do 6º BPM, no dia 05 MAR 07, às 15h30, a fim de participar de Audiência de Instrução e Julgamento, nos autos do TCO nº 006.2007.2.000686-3(113/06)N Tombo 363/2006.000002-4, vez que o mesmo figura como testemunha de Acusação, dos fatos imputados ao nacional Gledson Soares Maia, incurso nos artigos 147 e 329, caput, do Código Penal Brasileiro.

OFÍCIO Nº 144 DE 31 DE JANEIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. CHARLES CLAUDINO FERNANDES, Juíz de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 8287 JOSÉ NAZARENO FERNANDES e SD PM RG 27430 EDSON DA SILVA CARVALHO, do 6º BPM, no dia 26 FEV 07, às 11h00, a fim de ser ouvidos como testemunhas em processo criminal que a Justiça Pública move contra Denison Pereira Mendes, José Wilson da Silva Pinto e Marco Antônio Gaia de Melo.

OFÍCIO Nº 160 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. CHARLES CLAUDINO FERNANDES, Juiz de Direito no exercício da 9ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 17785 RUCIVAL SILVA RIBEIRO, do 6º BPM, no dia 12 FEV 07, às 09h00, a fim de ser inquirido testemunha na Ação Penal em que a Justiça Pública move contra Ruy Guilherme Corrêa de Freitas Júnior.

OFÍCIO Nº 093 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 2º TEN QOPM RG 31151 PABLO RAFAEL PADILHA, da 6ª ZPOL, CB PM RG 18863 FRANCISCO ANAISSE DE OLIVEIRA, do 2º BPM, no dia 13 FEV 07, às 11h00, a fim de prestarem depoimento como testemunhas em processo nº 12/07.

OFÍCIO Nº 202 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 17690 ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO, da 2º BPM, no dia 14 FEV 07, às 10h30, a fim de ser inquirido na qualidade de testemunha arrolada pelo R.M.P em Processo-Crime de Roubo Qualificado que a Justiça Pública move contra Arnaldo dos Anjos dos Santos.

OFÍCIO Nº 195 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 9349 LUIZ GONZAGA PEREIRA DE CARVALHO, da 2º BPM, no dia 28 FEV 07, às 09h30, a fim dos mesmos serem inquiridos como testemunhas arroladas pelo R.M.P em Processo – Crime nº 20062038587-0 que a Justiça Pública move contra Pacifico Siqueira Campos Neto.

OFÍCIO Nº 0075 DE 29 DE JANEIRO DE 2007-PJ

O Exmº Sr. HOMERO LAMARÃO NETO, Juíza de Direito Titular da Comarca de Marituba, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 17973 MANOEL NASCIMENTO GOMES, da Pagadoria dos Inativos, no dia 12 FEV 07, às 08h30, para audiência de Instrução nos autos crime nº 2006.2.000015-5 em que é acusado DANIEL GOMES DA SILVA

OFÍCIO Nº 079 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível da Infância e Juventude, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 13157 DENILSON GONZALES PANTOJA, da 2º BPM, no dia 15 FEV 07, às 10h00, a fim de prestar depoimento como testemunha em processo nº 070/07.

OFÍCIO Nº 0087 DE 31 DE JANEIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª MONICA MAUES NAIF DAIBES, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 13536 RILDO LUIS JARDIM SANTOS, da Pagadoria dos Inativos, no dia 27 FEV 07, às 10h00, para audiência de qualificação e interrogatório, em que a Justiça Pública move contra o mesmo.

OFÍCIO Nº 049 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª. INÁCIA SALGADO FRIAS, Juíza da Vara do 2º Juizado Especial Criminal, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 2009 LUIZ CLOVIS SILVA ALVES, do BPOT, no dia 13 MAR 07, às 09h30, para Audiência Preliminar dos autos de processo criminal, artigo 129 do Código Penal Brasileiro, em que o mesmo figura como autor.

OFÍCIO Nº 052 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª INÁCIA SALGADO FRIAS, Juíza da 2º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º TEN QOPM RG 29208 ANTONIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JUNIOR, da 6ª CIPM, no dia 28 MAR 07, às 09h30, para audiência Preliminar no processo crime em que figura como autor do fato Walter de Souza Pantoja.

OFÍCIO Nº 10 DE 26 DE JANEIRO DE 2007-PJ

A Exmª Srª Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 15451 PEDRO MAURO CARDOSO DE ARAÚJO, do 2º BPM, no dia 27 FEV 07, às 08h30, para audiência de Instrução e julgamento designada nos autos da Ação de Separação Litigiosa C/C Alimentos Processo nº 20011010518 (521/01) proposta por Maria Sônia Lima Araújo.

DESPACHO: Em cumprimento as requisições acima transcritas, que tomem conhecimento o Chefe da pagadoria dos Inativos e os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a Ajudância Geral caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

**• CORREGEDORIA GERAL DA PMPA
RESENHAS DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 001/07-IPM/CorCPR-I, DE 02 FEV 2007.

ENCARREGADO: 1º TEN PM RG 26291 ADAUTO LUIZ MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Membro da CPR-I.

INDICADOS: Policiais Militares do 3º BPM, lotados no Pelotão de Óbidos/PA;

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém/PA, 02 de fevereiro de 2007.

JAMES STHEPAN LIMA FERREIRA – MAJ QOPM RG 15597
Presidente da CorCPR-I

PORTARIA Nº 001/07-SIND/CorCPR-I, DE 02 FEV 2007.

SINDICANTE: 2º SGT PM RG 23561 ELISÂNGELA FERNANDES SOUSA, do 3º BPM, a disposição do CPR-I.

SINDICADOS: CB PM RG 23569 MARCOS PAULO BRAGA LEITÃO, do DPM de Mojuí dos Campos.

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém/PA, 02 de fevereiro de 2007.

JAMES STHEPAN LIMA FERREIRA – MAJ QOPM RG 15597
Presidente da CorCPR-I

PORTARIA Nº 002/07-SIND/CorCPR-I, DE 02 FEV 2007.

SINDICANTE: 2º SGT PM RG 18582 EDILEUZA MARIA SOUSA DOS SANTOS, do 3º efetivo do BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do efetivo do 3º BPM;

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém/PA, 02 de fevereiro de 2007.

JAMES STHEPAN LIMA FERREIRA – MAJ QOPM RG 15597
Presidente da CorCPR-I

PORTARIA Nº 002/07-SIND/CorCPR-I, DE 02 FEV 2007.

SINDICANTE: 2º SGT PM RG 18575 FRANCISCA DAS CHAGAS DE PAULA MACIEL, do efetivo do 3º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do 3º BPM;

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém/PA, 02 de fevereiro de 2007.

JAMES STHEPAN LIMA FERREIRA – MAJ QOPM RG 15597
Presidente da CorCPR-I

PORTARIA Nº 003/07-SIND/CorCPR-I, DE 02 FEV 2007.

SINDICANTE: 2º SGT PM RG 18549 DIRLEI DO SOCORRO MAGALHÃES DE MORAES, do 3º BPM, a disposição do CPR-I.

SINDICADOS: CB PM RG 18516 BIANOR RABELO FILHO e SD PM RG 20996 RIVELINO PEREIRA DA ROCHA, ambos do efetivo do 3º BPM

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém/PA, 02 de fevereiro de 2007.

JAMES STHEPAN LIMA FERREIRA – MAJ QOPM RG 15597
Presidente da CorCPR-I

PORTARIA Nº 002/07-SIND/CorCPRM, DE 05 FEV 2007.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 24944 MARCELO DE ARAÚJO PRATA, da CIAPRV.

ACUSADOS: CB PM RG 18859 DANIEL CALDAS DIAS, CB PM RG 20630 EDVAL MONTEIRO DA SILVA e CB PM RG 20642 JANILSON SILVA DOS SANTOS, todos pertencentes a CIAPRV;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete), se justificadamente necessário;

FATO: Tentativa de Extorsão;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém/PA, 05 de fevereiro de 2007.

CARLOS EMÍLIO DE SOUZA FERREIRA – MAJ QOPM RG 16247

Presidente da CorCPRM

PORTARIA Nº 009/07-SIND/CorCME, DE 06 FEV 2007.

ENCARREGADO: 1º TEN PM RG 9662 ERIOSVALDO MIRANDA DOS SANTOS, do CG;
SINDICADO: CB PM LUIS PAULO GOMES DA SILVA, da CCS/CG ;
OFENDIDO: FRANCINALDO DOS SANTOS BASTOS;
PRAZO: 15 (QUINZE) dias, podendo ser prorrogável por mais 07(sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA – CEL QOPM RG 9017
CORREGEDR GERAL DA PMPA

SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORTARIA Nº 006/05 – CorCCIN

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comandante Geral da PMPA, por intermédio do Conselho de Disciplina de Portaria nº 006/2005-CorCCIN, de 30 de novembro de 2005, sob a presidência do CAP QOPM RG 11.753 RUY FERNANDO MENEZES CINTRA, a época do 9º BPM, tendo como Interrogante e Relator o CAP QOPM RG 24.941 ADENILSON CRUZ MACEDO, lotado no 9º BPM, a época 1º tenente, e como Escrivão o 1º TEN QOPM RG 30.339 ANTÔNIO JORGE COLARES CARNEIRO, lotado no 9º BPM, a época 2º tenente, a fim de julgar a capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará dos seguintes policiais militares: CB PM RG 23.996 ANANIAS CAMPOS ROSA e SD PM RG 28.451 GEAN GIRELI GOMES, ambos pertencentes ao efetivo do 9º BPM, em virtude de terem, em tese, praticado ato de natureza GRAVE que afeta a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decore da classe, independentemente de seu comportamento, não estando de serviço ou atuando em razão da função. Tudo em decorrência das acusações que lhes pesam de, em tese, serem responsáveis pelas agressões físicas ao nacional ARTEMIS SILVA DO CARMO, portador de necessidades especiais, por ocasião de sua detenção e durante o trajeto até a delegacia de São Sebastião de Boa Vista/PA, ocorrido no dia 14 de janeiro de 2005, além de que o Sr. Artemis teria sofrido ação de atos libidinosos diversos da conjunção carnal, no interior da ala carcerária da supracitada Delegacia de Polícia, com autoria atribuída ao SD PM RG 28.451 GEAN GIRELI GOMES, conforme apuração realizada em IPM de PT nº 017/05 – IPM/CorCCIN. Incurso, em tese, nos Artigos 12 e 13; no inciso III, Art. 114; inciso II, do Art. 17; incisos XXXI e XXXVI, do Art. 18 e incisos II, IV e XXIV, do Art. 37, tudo conforme a Lei nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006 - Código de Ética e Disciplina da PMPA;

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a decisão a que chegaram os membros do Conselho de Disciplina, instaurado através da Portaria nº 006/2005-CorCCIN, de 30 de novembro de 2005, uma vez que está diaramente comprovado, pelo conjunto de provas contidas nos autos, que os CB PM RG 23.996 ANANIAS CAMPOS ROSA e SD PM RG 28.451 GEAN GIRELI GOMES, pertencentes ao efetivo do 9º BPM, não são culpados das acusações que lhes foram imputadas e são capazes de permanecer na ativa das fileiras da PMPA, uma vez que, as testemunhas inquiridas no Conselho de Disciplina, ora homologado; a exceção da genitora do Sr. Artemis, que não foi testemunha ocular dos fatos e do Sr. Antônio Levi Monteiro Paiva (Médico), que

limitou-se a fazer declarações a cerca do exame de lesões corporais realizado no nacional Artemis Silva do Carmo, sendo que, tal alegação, não pode ser comprovada, visto a inexistência de prova documental do referido exame; foram unânimes em suas declarações, de forma direta ou indireta, de que não são verídicas as acusações imputadas aos policiais militares acusados no processo, bem como, as provas periciais realizadas no suposto ofendido no CPC "Renato Chaves", em decorrência do lapso temporal entre o fato (14 JAN 05) e a realização dos exames (05 AGO 05), não tiveram o condão de atribuir aos policiais acusados a responsabilidade pelos resultados colhidos. Destarte, concluiu pela descaracterização da prática de ilícito administrativo reprovável pelas normas disciplinares aplicadas aos agentes da Força Pública, considerando os CB PM RG 23.996 ANANIAS CAMPOS ROSA e SD PM RG 28.451 GEAN GIRELI GOMES, inocentes das acusações das quais foram alvo.

2. Encaminhar a presente solução para publicação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE.

3. Disponibilizar aos interessados do Processo os Autos do presente Conselho de Disciplina no cartório da Corregedoria Geral da PMPA, para ulteriores de direito. Providencie a CorCPE.

Belém (PA), 01 de fevereiro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORTARIA Nº 011/06 – CorCPE

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comandante Geral da PMPA, por intermédio do Conselho de Disciplina de Portaria nº 011/2006-CorCPE, de 17 de abril de 2006, sob a presidência do CAP QOPM RG 20130 RENATO DUMONT VIEGAS LEAL, do QCG, tendo como interrogante e relator o 1º TEN QOPM RG 27013 ORLANDINO SEBASTIÃO BASTOS LIMA, da CEPAS, e o 2º TEN QOPM RG 29201 MARCELO AMARO DA GAMA, da CIPOE, como Escrivão, a fim de julgar a capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará do 2º SGT PM RG 9405 ANTONIO JOSE XAVIER, pertencente ao efetivo do 9º BPM, em virtude de ter, em tese, praticado ato de natureza GRAVE que afeta a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, visto que teria, em dia não determinado, agredido fisicamente, com um terçado, o adolescente ELIAS ALVES BARBOSA DE ALMEIDA, levando-o para uma delegacia de polícia civil de Portel, vindo a tirar-lhe parte do couro cabeludo. Incurso, em tese, no Art. 18 incisos III, IV, VII, XI, XVIII, XXXIII, XXXV, e XXXVI c/c com Art. 37 incisos I, II, III, IV, e Art. 114, incisos III, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA;

DA ACUSAÇÃO:

O 2º SGT PM RG 9405 ANTONIO JOSE XAVIER, pertencente ao efetivo do 9º BPM, foi acusado de ter, em tese, agredido fisicamente, com um terçado, o adolescente ELIAS ALVES BARBOSA DE ALMEIDA, levando-o para uma delegacia de polícia civil de Portel, vindo a tirar-lhe parte do couro cabeludo.

DA DEFESA:

1 - DA ARGUMENTAÇÃO EM DEFESA PRÉVIA

A douta defesa solicitou a realização, em caráter preliminar, das seguintes diligências: Exame toxicológico na pessoa de ELIAS ALVES BARBOSA DE ALMEIDA;

Realização de perícia Médico-legal na coxa direita de ELIAS ALVES BARBOSA DE ALMEIDA, para fins de constatação de cicatrizes, decorrentes de lesão sofrida por ELIAS através de objeto pérfuro-cortante;

A realização da oitava do EPC ALEX FLORES.

2 - DAS ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA

O Digno defensor do acusado, Dr. EVANDRO CRUZ – OAB/PA Nº 11485, sob sua ótica, relatou os fatos tentando demonstrar que, em relação ao mérito, o conselho de disciplina, na fase cognitiva, apenas demonstrou a detenção do ofendido, para atendimento de ocorrência de briga de gangues, onde foi lesionado, tendo sido encaminhado por uma guarnição da Polícia Militar, ao comando do disciplinado, para a delegacia local e posteriormente, em um táxi, para atendimento médico em virtude das lesões apresentadas. Assim, concluiu que não houve como provar que a referida lesão do ofendido em sua cabeça teria sido produzida pelo acusado.

Fundamentando suas versões, o causídico analisou as provas produzidas na fase inquisitorial, documento origem da Portaria de instauração da presente apuração, assim como as provas elaboradas frente a ampla defesa e contraditório, apontado suas teses de defesa e cotejando algumas contradições existentes no depoimento da testemunha JOSE BALIEIRO DE ALMEIDA. Por fim transcreveu boa parte do depoimento do EPC Alex das Flores Bizerra o qual afirmou ter visto a chegada do adolescente com a cabeça enfaixada, o que parecia ser uma camisa. Destarte, pediu que fosse julgada totalmente improcedente a acusação imposta pela administração pública ao disciplinado, sendo reconhecida, por tanto, sua inocência.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Após a análise de todo o processo e também das razões da defesa do 2º SGT PM RG 9405 ANTONIO JOSE XAVIER, passamos a expor o seguinte:

Concordamos com a argumentação do Conselho de Disciplina no sentido de que as diligências solicitadas pela defesa, quais sejam: a de Exame toxicológico na pessoa de ELIAS ALVES BARBOSA DE ALMEIDA e Realização de perícia Médico-legal na coxa direita de ELIAS ALVES BARBOSA DE ALMEIDA, para fins de constatação de cicatrizes, decorrentes de lesão sofrida por ELIAS através de objeto pérfuro-cortante; não teriam outra finalidade a não ser de procrastinar o processo, posto que a conduta do ofendido está comprovada, de forma diáfana, ser desregrada, com ausência de retidão nas suas relações com a sociedade, informação esta oferecida pelo próprio ELIAS ALVES BARBOSA DE ALMEIDA e por sua genitora, a Sra. VICÊNCIA ALVES BARBOSA, conforme observamos as transcrições abaixo, retiradas de seus próprios depoimentos, respectivamente às páginas 199 e 201 do Conselho de Disciplina:

“Que antes dos fatos em apuração já havia sido preso algumas vezes pela Polícia Militar; Que após o fato em apuração foi preso apenas mais uma vez sob acusação de homicídio, Que à exceção do homicídio, foi porque cheirava cola;”

“Que antes do fato em apuração seu filho já havia sido preso cerca de três vezes pelo acusado; Que não sabe ao certo o motivo pelo qual os policiais prenderam seu filho, acreditando ser porque seu filho se envolve em desordens e gangues.”

Observamos que a investigação do conselho de disciplina girou em torno de se comprovar a lesão sofrida no ofendido ELIAS ALVES BARBOSA DE ALMEIDA, a qual está materializada no laudo de exame de corpo de delito apenso entre as folhas 16 e 21 do processo disciplinar em epígrafe. Assim, podemos afirmar que a lesão apresentada pelo adolescente, no dia dos fatos, é um ponto incontroverso na perscrutação ora em análise,

restando dessa forma elucidar apenas o seu agente causador, com escopo de concluir se a autoria dessa prática delituosa recai no militar estadual ora acusado nesse processo administrativo.

Para se atingir os fins colimados no parágrafo acima, aplicaremos o disposto nos artigos 297 e 382 do Código de Processo Penal Militar, sendo que o primeiro dispositivo legal se refere ao livre convencimento motivado da decisão do juiz e o segundo referente aos indícios que no conceito, *ope legis*, seria o fato ou circunstância conhecida ou provada, de que se induz a existência de outro fato ou circunstância de que não se tem prova.

Destarte, o fato provado é a própria lesão sofrida pelo ofendido, nesse *iter*, começaremos a expor as provas que caminharam no sentido de concluir ter sido a autoria da lesão descrita no exame pericial ao norte citado, atribuída ao acusado pelos motivos que abaixo se seguem.

As testemunhas JOSÉ BALIEIRO DE ALMEIDA, GUILHERME AIRES DE ARAÚJO, JOSIEL AIRES GOMES, MARIA VANDERLEA SOARES DE FREITAS e o SD PM JANILSON DE MIRANDA LOPES, apresentam versões em seus depoimentos que analisados em conjunto apresentam a certeza de autoria atribuída ao 2º SGT PM RG 9405 ANTONIO JOSE XAVIER, senão vejamos: a primeira testemunha indicada no início deste parágrafo, cujo depoimento encontra-se apenas às folhas 209 e 210 do CD, afirma que o ofendido permaneceu cerca de quarenta minutos no interior da Delegacia de Polícia de Portel, antes de ser levado ao Hospital. Afirmou ainda acreditar que o acusado não teve a intenção de lesionar o ofendido, contudo acabou por fazê-lo. Observou, *in loco*, a agressão praticada pelo SGT XAVIER contra o ofendido sendo responsável pelo acionamento do que o socorreu, por ordem do próprio acusado. Na sala onde houve a lesão, essa testemunha e sua esposa fizeram a limpeza do sangue derramado e recolheram o couro cabeludo extraído da cabeça de ELIAS, apresentando, dessa forma, as seguintes textuais:

“Que acredita que o acusado não teve a intenção de retirar o couro cabeludo de Elias e sim de cortar parte do cabelo do mesmo com terçado; Que as únicas pessoas que viram o momento em que o acusado lesionou ELIAS foram o declarante e Clóvis.”

A testemunha GUILHERME AIRES DE ARAÚJO afirmou em seu termo de declarações que viu ELIAS sendo perseguido pelo acusado juntamente com o SD MIRANDA, refugiando-se em sua residência, local onde foi apreendido e algemado. Observou que por ocasião dessa apreensão o ofendido não estava lesionado. Depois de alguns dias, viu ELIAS com a cabeça enfaixada e ficou sabendo que aquilo se tratava de uma agressão praticada pelo SGT XAVIER, conforme a transcrição de parte de seu depoimento abaixo, constante à folha 090 do IPM, onde perante o contraditório e ampla defesa do processo (folha 211) ratificou tal versão:

“Que viu que naquele momento que Elias foi capturado, estava com sua integridade física preservada, sem lesões, e três dias depois, quando viu novamente ELIAS, observou que o mesmo estava com a cabeça toda enfaixada, vindo a ter conhecimento que quem tinha causado aquela lesão foi o SGT XAVIER.”

JOSIEL AIRES GOMES, outra testemunha importante para o entendimento dos fatos, afirmou à folha 212 e 213, com referência à folha 113 do IPM, que não houve qualquer confronto entre gangues no dia do fato, presenciando o momento em que os Policiais Militares apreenderam ELIAS, o qual estava sem ferimentos na cabeça, só o vendo novamente quando

estava com a cabeça enfaixada ao ter alta hospitalar, enfim, deixou em seu termo de declarações, à folha 113 do IPM, as seguintes versões, *ipsis litteris*:

“Declarou que estava jogando bola juntamente com ELIAS, atrás da casa da vítima, no dia dos fatos e quando Elias viu o policial a sua procura e correu para sua casa, sendo que os policiais correram atrás e o prenderam dentro de sua casa, sendo que naquela ocasião Elias estava com a cabeça normal sem ferimento; Que quando Elias teve alta já viu Elias com a cabeça enfaixada; Que é mentira que o ferimento foi feito por integrantes de gangues;”

A Sra. MARIA VANDERLEIA SOARES DE FREITAS, em seu depoimento, deixou claro que no momento da prisão de ELIAS o mesmo encontrava-se com sua cabeça sem nenhum tipo de lesão, e, trazendo concordância com as demais provas colhidas nos autos, afirma que o ofendido fora preso no interior de sua casa, sendo que o corte de parte do seu couro cabeludo não foi executado por gangues, como bem quis caracterizar a defesa, sendo que sua prisão se dera por ter tentado contra a vida de um vizinho seu, assim, apresentamos parte de sua oitava abaixo, apenso à folha 214 do Conselho de Disciplina:

“QUE quando a declarante se referiu a ELIAS sendo conduzido por policiais, esclarece que ELIAS não possuía nenhum ferimento com sangue em sua cabeça; QUE ELIAS foi conduzido dentro de uma viatura e na ocasião de sua prisão não foi espancado;”.

Enfim, o depoimento mais esclarecedor, para conclusão do mérito da administração pública, é o do SD PM RG 25350 JANILSON DE MIRANDA LOPES, o qual fazia parte da guarnição que fizera a detenção de ELIAS no dia do fato perscrutado; destarte, afirmou que durante sua captura não houve nenhum tipo de violência, que a ocorrência que culminou com sua custódia não fora por briga de gangues e sim por ter tentado contra a vida de seu vizinho, corroborando com o testemunho da Sra. Maria Vanderleia Soares de Freitas, que depôs nesse mesmo sentido, conforme apresentado alhures, assim, segue abaixo breve transcrição do trecho dessa testemunha, *in verbis*, constante à folha 229 do Conselho de Disciplina:

“QUE no momento da prisão de ELIAS, o mesmo não apresentava nenhuma lesão na cabeça, acrescenta que quando houve a detenção do mesmo, ele foi de pronto colocado na garupa da motocicleta e conduzido pelo SGT XAVIER até a Delegacia; QUE quando encontrava-se em frente a Delegacia juntamente com o SD MAX não ouviu nenhum grito de dor ou gemido por parte de ELIAS, que a essa altura encontrava-se no interior da Delegacia, juntamente com SGT XAVIER e os policiais civil Clovis e Alex;”.

Concluindo nosso argumento, podemos afirmar que o conjunto probatório desse Conselho de Disciplina é bastante claro quanto à autoria da violência praticada contra o ofendido ser atribuída ao disciplinado 2º SGT PM RG 9405 ANTONIO JOSE XAVIER, uma vez que as principais testemunhas são bastante seguras ao afirmar que o ofendido foi apreendido pelo disciplinado estando com sua integridade física preservada, e o motivo pelo qual o mesmo foi custodiado não se deu em decorrência de confronto com gangues e sim por ter tido um desentendimento com seu vizinho.

O ato comissivo do disciplinado não se coadunou com a postura exigida do militar estadual da Polícia Militar do Pará, uma vez que a Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, lhe insere atributos inerentes à sua conduta, os quais se consubstanciam em valores policiais militares, dentre os quais destacamos: a cidadania, o respeito à dignidade humana, a primazia pela liberdade, justiça e solidariedade, o respeito e assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao índio, o profissionalismo, a honra e a honestidade.

Latente está a prática de ilícito administrativo pelo disciplinado que atingiu ao certo a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, conceitos estes que deixam uma certa margem de apreciação da administração pública, uma vez que diferentemente do ilícito penal que se caracteriza pela tipicidade com descrição precisa dos seus crimes; o ilícito administrativo abre um leque de análise de mérito discricionário, corroborado pelo princípio da atipicidade próprio desse ato, não se permitindo o arbítrio ou abuso do administrador, posto que sua decisão deve ser pautada nos limites da própria lei, entendimento este baseado nas lições da digna professora Maria Sylvania Zanella Di Pietro que em sua obra (Direito Administrativo – 17. ed. – São Paulo: Atlas, 2004. p. 521) leciona:

“É precisamente essa margem de apreciação (ou discricionariedade pelos critérios previstos em lei) que exige a precisa motivação da penalidade imposta, para demonstrar a adequação entre a infração e a pena escolhida e impedir o arbítrio da administração. Normalmente essa motivação consta do relatório da comissão ou do servidor que realizou o procedimento; outras vezes, consta de pareceres proferidos por órgãos jurídicos preopinantes aos quais se remete a autoridade julgadora; se esta não acatar as manifestações anteriores, deverá expressamente motivar a sua decisão.”

Deixamos, por fim, o conceito de honra pessoal, pundonor policial militar e decoro da classe, outorgado pela Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, mais precisamente no seu artigo 17 que preceitua, *in verbis*:

“Art. 17. São atributos inerentes à conduta do policial militar, que se consubstanciam em valores policiais militares:

[...]

Honra pessoal

§ 3º Honra pessoal é o sentimento de dignidade própria, como o apreço e o respeito de que é objeto ou se tornam merecedores os policiais militares perante seus superiores, pares e subordinados.

Pundonor policial-militar

§ 4º Pundonor policial-militar é o dever de pautar sua conduta com correção de atitudes, como um profissional correto. Exige-se do policial militar, em qualquer ocasião, comportamento ético que refletirá no seu desempenho perante a Instituição a que serve e no grau de respeito que lhe é devido.

Decoro da classe

§ 5º Decoro da classe é o valor moral e social da Instituição, representando o conceito do policial-militar em sua amplitude social, estendendo-se à classe que o militar compõe, não subsistindo sem ele. ”. Grifo nosso.

Embasado na motivação acima exposta:

RESOLVO:

1 – Concordar com a Conclusão a que chegaram os membros do Conselho de Disciplina os quais, de maneira unânime, decidiram ser o 2º SGT PM RG 9405 ANTONIO JOSE XAVIER, pertencente ao efetivo do 9º BPM, culpado das acusações que lhe foram imputadas pela Portaria do presente processo, infringindo o Art. 18 incisos III, IV, VII, XI, XVIII, XXXIII, XXXV, e XXXVI c/c com Art. 37 incisos I, II, III, IV, e Art. 114, incisos III, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA, cometendo transgressão disciplinar de natureza GRAVE, por existirem provas suficientes que ensejassem a certeza de sua autoria quanto aos fatos

narrados na citação, não possuindo, dessa forma, condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar.

2 – Excluir a bem da disciplina das fileiras da Polícia Militar o 2º SGT PM RG 9405 ANTONIO JOSE XAVIER, pertencente ao efetivo do 9º BPM, com fulcro no Art. 126, III da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Diário Oficial do Estado nº 30.624 de 15 de fevereiro de 2006), por ter infringido o Art. 18 incisos III, IV, VII, XI, XVIII, XXXIII, XXXV, e XXXVI c/c com Art. 37 incisos I, II, III, IV, e Art. 114, incisos III, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA. Providencie a DP.

3- Cientificar o acusado desta Solução. Providencie o Comandante do 9º BPM, devendo o mesmo remeter à Corregedoria Geral cópia da Solução publicada em Boletim Geral, devidamente recebida pelo acusado;

4 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG;

5 – Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA para futuros efeitos. Providencie o Cartório da Corregedoria da PMPA.

Belém-PA, 05 de fevereiro de 2007.

LUIZ CLAUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM
RG 6433 – COMANDANTE GERAL DA PMPA

SOLUÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORTARIA Nº 012/06 – CorCPE

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comandante Geral da PMPA, por intermédio do Conselho de Disciplina de Portaria nº 012/2006-CorCPE, de 31 de julho de 2006, sob a presidência do CAP QOPM RG 24946 JOSÉ LUIZ VALINOTO DE SOUZA, do BPOP, tendo como Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 26325 MARCELO RIBEIRO COSTA, da APM e 2º TEN QOPM RG 30353 JOAS DE SOUZA PEREIRA, do 5º BPM, como Escrivão, a fim de julgar a capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará do 3º SGT PM REF RG 8727 JOSÉ MARIA DE FREITAS SÓLON, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, em virtude de ter, em tese, praticado ato de natureza GRAVE que afeta a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, não atuando em razão da função, nos termos do Art. 114, incisos III do Código de Ética e Disciplina da PMPA, mas diante da conduta de praticar, juntamente com o nacional LEANDRO BONATELI DOS ANJOS, vulgo “LEOZINHO”, no dia 24 OUT 2005, um assalto no Posto de Gasolina TREVO, localizado em Benevides/Pa, com emprego de arma de fogo, de onde levaram a quantia de R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais). Incurso, em tese, nos incisos VII, XI, XVIII, XXXIII, XXXV, e XXXVI do Art. 18 c/c com os §§ 1º e 2º do Art. 37, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA (Lei nº 6.833 de 13 FEV 06);

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a decisão que chegaram os membros do Conselho de Disciplina, instaurado através da Portaria nº 012/2006-CorCPE, de 31 de julho de 2006, uma vez que pelo conjunto de provas contidas nos autos, o 3º SGT PM REF RG 8727 JOSÉ MARIA DE FREITAS SÓLON, do Centro de Inativos e Pensionistas, não é culpado das acusações que lhe foram imputadas pela administração pública, e é capaz de permanecer nas fileiras da PMPA, posto que, os argumentos das testemunhas inquiridas durante a instrução do processo em epígrafe, caminharam no sentido da negativa de autoria das acusações contidas na citação desse processo disciplinar, descaracterizando, destarte, qualquer prática de ilícito

administrativo reprovável pelas normas disciplinares aplicadas aos agentes da Força Pública. Observamos ainda que o digno conselho diligenciou no sentido de ouvir as testemunhas BENEDITA DE JESUS CAVALCANTE, ADENILSON DAMASCENA DA SILVA e JOSÉ HIGINO MONTEIRO DIAS, as quais foram ouvidas no auto de prisão em flagrante do acusado pela Polícia Civil e não foram inquiridas na fase processual, e mesmo após a determinação de novas diligências para que essas pessoas fossem ouvidas, as mesmas demonstraram desinteresse que culminou com suas não vindas até a presença da comissão processante. Contudo, o fato do acusado envolver-se em ocorrência sem o necessário acionamento legal da milícia policial, infere a ilicitude administrativa de sua conduta, nesse *iter*, através do ofício nº 014/06 – CD, apenso à folha 99 desse processo, o presidente do Conselho de Disciplina solicitou ao Diretor do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” que o acusado fosse submetido a exame de sanidade mental, uma vez que o mesmo é reformado pela Polícia Militar como alienado mental, apresentando diagnóstico da Junta de Inspeção de Saúde de psicoses esquisofrênicas tipo paranóide; e no ofício 690/2006 – CPF/GAB/CPCRC, apenso à folha 240, o Diretor Geral do CPC “Renato Chaves”, manifestou-se no sentido de solicitar cópia de uma via desse Conselho de Disciplina para que pudesse marcar o dia do referido exame pericial, assim, pela razoabilidade que o caso requer, deve essa Corporação de Fontoura aguardar esse documento, o qual irá mensurar a imputabilidade penal e administrativa do acusado, condição *sinequanon* para posicionamento da administração pública referente a sua conduta e possível reversão ao serviço ativo da corporação.

2. Remeter a 2ª via dos autos ao Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” com escopo de ser procedidos os necessários estudos médicos legais referentes ao exame de sanidade mentas que será procedido na pessoa do 3º SGT PM REF RG 8727 JOSÉ MARIA DE FREITAS SÓLON, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos. Providencie a CorCPE;

3. Remeter a presente homologação pra a Ajudância Geral da PMPA, com fim de ser publicada em Boletim Geral da corporação. Providencie a CorCPE;

4. Arquivar a 1ª via deste Conselho de Disciplina na Corregedoria Geral da PMPA, juntando-se a presente Homologação. Providencie o Cartório da Corregedoria Geral da PMPA Belém (PA), 26 de janeiro de 2007.

LUIZ CLAUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM
RG 6433 – COMANDANTE GERAL DA PMPA

PUNIÇÃO DISCIPLINAR

REPREENSÃO: SD PM RG 21673 IVANILDO GOMES DOS SANTOS, do efetivo do 6º BPM/5ª ZPOL, por haver nas suas horas de folga causado problemas na vizinhança onde reside, utilizando-se de um equipamento sonoro em alto volume durante os finais de semana, não respeitando o sossego de seus vizinhos e causando prejuízo para a imagem da corporação, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado mandado instaurar pela CORCPRM através da Portaria nº 015 de 22 SET 2007. Incurso no § 1º do art. 37 e ainda infringindo os incisos XXXIV e XXXVI do art. 18; com atenuante do inciso \, do Art.35 e agravante do inciso 11 e X do artigo 36, tudo da lei ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), Transgressão da disciplina policial militar de natureza "LEVE", fica **REPREENDIDO**. Permanece no comportamento **BOM**
OBS: Solicito ao Comandante do 6º BPM que cientifique o mesmo sobre a punição imposta.

Quartel em Belém-PA 06 de fevereiro de 2007. (Nota para BG n° 001/07 – CORCPRM0)

**LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**JORGE DA CRUZ DOS SANTOS – CEL QOPM RG 6585
AJUDANTE GERAL DA PMPA**